



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2012
TOMADA DE PREÇOS N° 0016/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Xanxerê-SC, conforme especificações em anexos ao presente. Recursos oriundos do Convênio com o Ministério da Saúde - Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Convênio de Cooperação Técnica n° 0466/2010 e 1º Termo Aditivo.

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, ALTERA o Edital de Tomada de Preços n° 0016/2012, de 05 de julho de 2012, nos termos estabelecidos a seguir:

- 1.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 1.1.1. **Anexo I** – Minuta do Contrato;
 - 1.1.2. **Anexo II** – Modelo de Declaração do Não emprego de Menores;
 - 1.1.3. **Anexo III** – Termo de Referência para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Xanxerê-SC;
 - 1.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Proposta.

5.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.2.1 Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica em nome do Profissional apresentado como Coordenador da Equipe Técnica exigido no item 5.2.2, expedido por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- 5.2.2 A **equipe técnica** deverá ser compatível com os serviços a serem executados, apresentar Declaração da equipe técnica acompanhada de comprovante de formação dos profissionais e/ou carteira de registro no Conselho competente, composta por no mínimo:
 - **Coordenador:** Engenheiro Sanitarista e Ambiental e/ou Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, para coordenar a equipe de elaboração do PMSB, elaborar relatórios e coordenar reuniões e Conferências Públicas;
 - **Engenheiro:** Engenheiro Civil e/ou Sanitarista e Ambiental, devidamente registrado no CREA, para elaboração de diagnóstico da infraestrutura existente, prognóstico (sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem urbana e gerenciamento de resíduos sólidos) e proposição do programas, projetos e ações para realizar o tratamento de dados, plotar gráficos e fazer as projeções para os serviços no âmbito do saneamento básico planejado e elaborar indicadores de desempenho e sistema de informações;
 - **Profissional da área Social** com formação em Serviço Social ou Psicologia para desenvolver atividades, estudos e levantamentos socioculturais e de educação em saúde e mobilização social e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

preparar peças de apoio em comunicação e educação para as atividades de oficinas e mobilização social;

- **Arquiteto Urbanista** para elaboração de diagnóstico da infraestrutura existente, prognóstico (sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem urbana e gerenciamento de resíduos sólidos) e proposição do programas, projetos e ações;

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o Modelo de Proposta (Anexo IV) e Termo de Referência (Anexo III), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2 Na Proposta de Preços deverão constar:

- 6.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 6.2.2 Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
- 6.2.3 Prazo de execução: 10 (dez) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente, o prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que haja acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei;
- 6.2.4 Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3 Cronograma físico-financeiro, obedecidas às especificações constantes do Termo de Referência (Anexo III);

6.4 **Condições de pagamento:** conforme item 14;

6.5 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, em conformidade com o Anexo III,

6.6 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.7 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.8 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 **Condições de pagamento:** O pagamento pela execução dos serviços contratados serão efetuados em 6 (seis) parcelas, posteriormente a aprovação dos produtos pela CONTRATANTE, observando o cronograma físico do Termo de Referência (Anexo III) e o cronograma físico-financeiro da Proposta Comercial aprovada, conforme as etapas a seguir:

14.1.1 **1ª parcela**, correspondente à **20%** do valor global do contrato, será paga após a entrega e aceitação do produto “A. Cópia do ato público do Poder Executivo (Decreto ou Portaria, por exemplo), com definição dos membros dos comitês”; e “B. Plano de mobilização social”;

14.1.2 **2ª parcela**, correspondente à **15%** do valor global do contrato, será paga após a entrega e aceitação do produto “C. Relatório do diagnóstico técnico-participativo”;

14.1.3 **3ª parcela**, correspondente à **20%** do valor global do contrato, será paga após a entrega e aceitação dos produtos “D. Relatório da prospectiva e planejamento estratégico” e “E. Relatório dos programas, projetos e ações”;

14.1.4 **4ª parcela**, correspondente à **15%** do valor global do contrato, será paga após a entrega e aceitação dos produtos “F. Plano de execução”; e “G. Minuta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico”;

14.1.5 **5ª parcela**, correspondente à **15%** do valor global do contrato, será paga após a entrega e aceitação do produto “H. Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico”;

14.1.6 **6ª parcela**, correspondente à **15%** do valor global do contrato, será paga após a entrega e aceitação do produto “I. Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão”, “J. Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas;” e “K. Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico”.

Parágrafo-Único: Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Relação dos serviços executados e Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.

18.2 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

18.3 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 18.4 Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;
- 18.5 Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
- 18.6 Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
- 18.7 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;
- 18.8 O Termo de Referência (Anexo III), é um termo modelo da FUNASA, os proponentes devem levar em consideração para efeitos de Habilitação, aquela exigida no Edital e na presente alteração.

Em virtude das alterações supracitadas fica alterada também a data para apresentação e abertura das propostas, conforme segue:

Recebimento das propostas: Até às 09:15 horas do dia 08 de agosto de 2012.

Abertura das propostas: Dia 08 de agosto de 2012 às 09:30 horas.

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC.

Xanxerê-SC, 20 de julho de 2012.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório nº 0153/2012

Tomada de Preços nº 0016/2012

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Licitante: _____ CNPJ.: _____ Tel Fax: (____) _____
 E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____ Endereço: _____
 Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____
 Responsável _____ Cargo _____ RG _____ CPF _____

Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, **para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Xanxerê-SC**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo III), que integra o EDITAL, consistindo no seguinte:

- I. O valor global para a Proposta é de R\$ (p/ extenso);
- II. Segue anexo o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o solicitado no subitem 6.3. do edital;
- III. O prazo para a execução do objeto da presente licitação é de 10 (dez) meses corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores;
- IV. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;
- V. Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:
 - a) Os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
 - b) Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
 - c) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;
 - d) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
 - e) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, de acordo com o estabelecido no Edital.
- VI. Declaramos conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

OBSERVAÇÕES:

A Proposta Comercial deve ser assinada pelo(s) sócio(s) com poderes de gerência ou procurador, desde que admitido no ato constitutivo da empresa. É necessária a comprovação de tais poderes através da apresentação do ato constitutivo e, se for o caso, da procuração. Verificar ainda, pelo ato constitutivo, se basta uma assinatura ou se são necessárias duas ou mais.